



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

MOÇÃO Nº 01/2008.

Aprovado por 8x0
Em 19/02/2008

Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:


- Presidente -

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e satisfeitas as formalidades ditadas pelo nosso Regimento Interno que seja formulada **MOÇÃO DE REPÚDIO** à **Medida Provisória nº 415**, que proíbe a venda de bebida alcoólica às margens de rodovias federais.

JUSTIFICATIVA

A livre iniciativa é um dos princípios em que se assenta o sistema capitalista. A proibição imposta pela MP 415 do Governo Federal atenta, ao nosso modesto ver, contra esse princípio. Vender ou consumir bebida alcoólica, por si só, não representam práticas ilícitas. Ilícito, imoral e vergonhoso é não se proporcionar condições objetivas aos órgãos repressores para se fazer cumprir a lei no que pertine a não dirigir embriagado. E não punir com rigor os transgressores do preceito.

A **des-** medida do Governo Federal, está causando grandes prejuízos aos comerciantes que se estabeleceram ao longo das BR's. Está subtraindo possibilidades de emprego e trabalho. Está fomentando mais uma crise, como se não bastassem as muitas que já temos. Sem solução.

Diminuir os índices de acidentes nas rodovias causadas por embriaguês está requerendo outras soluções muito mais práticas e eficientes como fiscalização, leis mais rigorosas, prisão para os infratores e celeridade da justiça.

Em nossa cidade e em nosso Município, especificamente, a **des-Medida** está sendo um desastre. Estabelecimentos – lanchonetes, restaurantes, bares e assemelhados estão sendo fechados por falta de clientela. Daí resulta desemprego. Muito dinheiro deixa de entrar na economia do município.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

A juíza federal que concedeu liminar aos comerciantes de Lagoa Grande contra o abuso do Governo Federal, está coberta de razão, como estão cobertos de razão os comerciantes que protestam por igualdade de tratamento.

Sentindo na pele os efeitos da absurda medida, como se ela fosse solucionar um problema afeto ao governo e não à população, os cidadãos de Floresta, os comerciantes que se encontram impedidos de livremente comerciar com produtos que são lícitos, querem externar através dessa Casa do Povo, o seu mais veemente **repúdio** à Medida Provisória e aos que opinam favoravelmente a ela.

Requeiro ao Plenário desta Casa a aprovação para essa **Moção de Repúdio**.

Da decisão desta Casa dê-se conhecimento ao Gabinete da Presidência da República, aos Presidentes da Câmara Federal e do Senado, à Presidência da Assembléia Legislativa de Pernambuco, ao Posto e Restaurante Compare, Posto e Restaurante Seis Irmãos, Posto e Restaurante Trevo, Restaurante Amigos do Bode, ao Exmº Sr. Juiz de Direito de Floresta e ao Ministério Público local.

Sala das Reuniões, em 19 de fevereiro de 2008.

Alberto Carlos de Souza – Beto Souza
Vereador

Silvestro Gordinio,
Furno loco de Sufre
Ep'o Furtoso
Ch. de Canaia J. S. Lin

MURILLO ALEXANDRE DE AÍMEIDA
Ma. Pluralidade Marginal ao Correlato